



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019

Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBSF nº 004, de 02 de janeiro de 2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

• **Recebimento dos envelopes e de credenciamento, habilitação e proposta de preços: impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2019.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo da Secretária de Administração do Município, localizada Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, centro de BONITO DE SANTA FÉ - PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Solicitação de locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, e Secretaria de Educação do Município de BONITO DE SANTA FÉ, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.2. Estima-se o valor da licitação em R\$ 157.844,00 (Cento cinquenta sete mil oitocentos quarenta quatro reais).

1.3. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas;

Anexo IV – Declaração de Microempresa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis e Pessoas Físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – Estrangeiras que não funcionem no País;

e) – Cooperativas;

f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;



- h) – Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) – Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) – As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) – Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a **posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

2.4. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência até terceiro dia da data marcada para entregar dos envelopes.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente.

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o Comissão Permanente de Licitação no endereço localizado na Rua Av. Aurea dias de Almeida, Nº190, centro BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, por e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Comissão Permanente de Licitação, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <http://bonitodesantafe.pb.gov.br/> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente, quando for o caso, a presente TOMADA DE PREÇO 017/2019. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/BONITO DE SANTA FÉ.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega dos envelope, a comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas poderão ser representadas por:
- 4.2. Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 4.3. Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.
- 4.4. O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.5. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 4.6. No caso de pessoa física, apresentar carteira de identidade e CPF.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

5.2 - NO CASO DE PESSOA JURIDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ),
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- j) Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé – CRC(2019);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- m) Declaração de ciência e concordância com os termos deste EDITAL;
- n) Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- p) Alvará de Localização, Funcionamento em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



- q) DUAL dos veículos em nome da empresa, específico para cada item;
 r) Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com as exigências

5.3. – EM CASO DE PESSOA FÍSICA FICA DISPENSADO EM PARTES, APRESENTAR:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
 b) Comprovante de residência;
 c) Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
 d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);
 e) Certificado de Registro Cadastral-CRC(2019);
 f) DUAL dos veículos em nome do licitante, específico para cada item;
 g) Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com as exigências;

5.5. Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

5.6. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA TOMADA DE PREÇO ---/2019</p> <p>LICITANTE: _____ ENVELOPE "1" (HABILITAÇÃO)</p>

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - ESTADO DA PARAÍBA TOMADA DE PREÇO ---/2019</p> <p>LICITANTE: _____ ENVELOPE "2" (PROPOSTA DE PREÇO)</p>

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 razão social do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



6.1.2 preço unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

7. O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

7.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

7.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.0 DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 - Recursos ORDINARIOS:

02.030 Secretaria de Administração E Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretária de Administração e Coordenação.

000072 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa física

000073 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE.

000163 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

000165 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

000247 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

000332 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

000330 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.

000413 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

000414 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

10 302 1004 2081 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital:

000687 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

000689 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.2. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à ao Senhor Prefeito para julgamento e, em caso de improvidente, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.



10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

10.1.3 Prazo de Início dos serviços: no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

10.1.4 prazo de validade da proposta. não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

10.1.5 data e assinatura do licitante ou do representante legal.

11. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

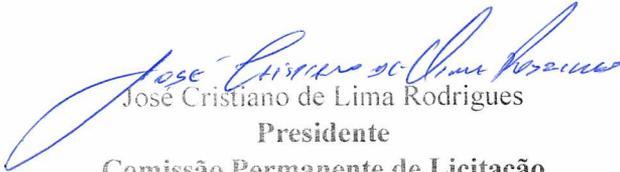
13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;

13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 DE ABRIL DE 2019.


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Anexos I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

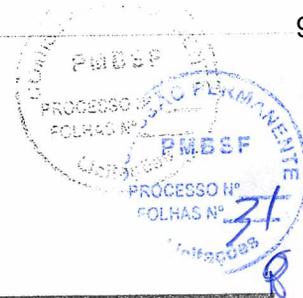
1.2. A presente solicitação, tem por objeto a contratação de locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, e Secretaria De Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial do município de Bonito de Santa Fé, conforme as especificações constantes no item a seguir:

2- JUSTIFICATIVA

O presente pedido de locação de veículos visa atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Bonito de Santa Fé nas suas atividades e atendimentos realizados nas unidades trabalho desta edilidade, visto que a frota própria do município não atende toda as demandas das necessidades existentes.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

Nº. de Ordem	Veículo	Necessidade	UND.	QUANT.	Finalidade	Período
1.	Caminhonete De Carga	Sec. de Serviços Públicos	UND.	01	Para efetuar os serviços para transporte de resíduos sólidos, materiais de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
2.	Motocicleta	Secretaria de Saúde/PSF	UND.	01	Para transporte de e encomendas da Secretaria de Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
3.	Motocicleta	Secretaria de Administração	UND.	01	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Administração, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
4.	Motocicleta	Sec. de Serviços Públicos	UND.	01	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

5.	Motocicleta	Secretaria de Educação	UND.	01	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Educação, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
6.	Veículo Com Capacidade Para Quatro Passageiros	Secretaria de Saúde	UND.	01	Para efetuar o transporte de pacientes para fazer tratamento fora de domicílio, saindo do Município de Bonito de Santa Fé até a Cidade em que o tratamento for realizado, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal da Saúde, durante o ano de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
7.	Veículo Com Capacidade Para Sete Passageiros	Secretaria de Saúde	UND.	01	<i>Locação de 01 (um) veículo tipo Minivan, semi novo ano/modelo com até 10 anos de uso, (com motorista), três portas com ar-condicionado, transporte no mínimo 07 pessoas (passageiros e motorista), combustível gasolina ou Alcool/Gasolina e dispor de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, para realizar transporte de profissionais de saúde que compõe a equipe de atenção básica da UBS II Viana, saindo da sede do município de BONITO DE SANTA FÉ para sede da Distrito de Viana onde irá ser realizado o atendimento na UBS II VIANA e conforme cronograma e necessidades de saúde da população se deslocar dentro do território coberto por aquela equipe de saúde para realização de visitas e procedimentos domiciliares em geral e atividades educativas e de atendimentos junto as comunidades rurais ali assistidas retornando a sede do município de BONITO DE SANTA FÉ, no final do dia ao se encerrar as atividades na referida unidades, manutenção preventiva do veículo, motorista, combustível, emplacamento e seguro por conta do contratado, com todos os equipamentos de segurança.</i>	De 01/04/2019 à 31/12/2019
8.	Veículo Tipo Caçamba Basculhante	Secretaria de Serviços Públicos	UND.	01	Para efetuar o transporte resíduos sólidos de poda e de entulhos, saindo do Município de Bonito de Santa Fé até o Aterro Sanitário da Cidade de Bonito de Santa Fé, com regularidade de dois dias por semana, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Públicos, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019
9.	Veículo Tipo Van	Secretaria de Saúde	UND.	01	<i>Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, semi novo ano/modelo com até 10 anos de uso, (com motorista), três portas com ar-condicionado, transporte no mínimo 14 pessoas (passageiros e motorista),</i>	De 01/04/2019 à 31/12/2019



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação



					<i>combustível Diesel, dispor de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, para transportar pacientes que necessitam de tratamento contínuo de hemodiálise, como também de pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio na cidade de Cajazeiras; o transporte desse pacientes serão de acordo com seus respectivos tratamentos no setor de hemodiálise do Hospital Regional de Cajazeiras que acontecem durante três dias por semana com saída da Sede da Secretaria de Saúde Local com destino a Cajazeiras e o retorno a sede do município de BONITO DE SANTA FÉ quando os pacientes tiverem seus tratamentos diários encerrados, manutenção preventiva do veículo, motorista, combustível, emplacamento e seguro por conta do contratado, com todos os equipamentos de segurança.</i>	
10.	Veículo Tipo Van	Secretaria de Saúde	UND.	01	Para efetuar o transporte de pacientes para fazer tratamento fora de domicílio, saindo do Município de Bonito de santa Fé até a Cidade de João Pessoa, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal da Saúde, durante o exercício de 2019.	De 01/04/2019 à 31/12/2019

Na certeza do pronto atendimento de vossa excelência e sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e reitero votos de estima e consideração.

Bonito de Santa Fé/PB, 25/03/2019.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Pires de Santana
 Secretária de Administração E Coordenação-Portaria 002/2018
 Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA,

Tomada de preços 017/2019

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Endereço _____
Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº/2019, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de serviço de, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	TIPO	PLACA DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste TOMADA DE PREÇOS.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



Anexo III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E
 A EMPRESA OU O SR.(A)_____.

1. DAS PARTES:

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE

1.2. CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o n° _____, inscrição Municipal n° _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de n° _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de n° 017/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF n° 0006.01.2019-05/2019**, realizada e processada nos termos das disposições da TP supracitado e da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa ou proprietário de veículos com motorista, para prestarem serviços com o(s) veículo(s)..... para efetuar os serviços de, conforme especificação constante no ANEXO I do edital Tomada de Preços 017/2019, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços, de acordo com a proposta julgada vencedora da processo Tomada de preços 017/2019, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Disponibilizar o veículo com MOTORISTA, em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características;

4.2. Obedecer ao cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB n° 04/2006 e Resolução n° 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;

4.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, manutenção preventiva do veículo, combustível, emplacamento e seguro por conta do contratado, inclusive



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4.5. Disponibilizar o veículo a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

4.6. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas, no caso de pessoa jurídica.

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMBSF, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

4.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.10. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

4.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.12. Quando ocorrer danos causados pelo CONTRATANTE arcar com todas as despesas;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato vigorará a partir da emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária de 2019.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 - Recursos ORDINARIOS:

02.030 Secretaria de Administração E Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretária de Administração e Coordenação.

000072 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa física

000073 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

02.050 Secretária das finanças, Orçamentos e Controle das Despesas. – 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de finanças, Orçamento e Controle de Despesas.

000124 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

000125 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio ambiente, Recursos Hídricos e Minerais.

000382 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

12 364 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE.



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



000165 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica
 10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
 000332 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 000330 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN.
 000100 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.
 000458 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial.
 000413 3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
 000414 3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 02.060 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;
- 8.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;
- 9.2.** O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé - PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal Nailton da Silva Lopes, portaria N°013/2019, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual da minuta do contrato em anexo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fe, ___ de ___ de 2019

Francisco Carlos de Carvalho
 Prefeito Constitucional - **Contratante**

Contratado

1-TESTEMUNHAS:

 CPF

2- TESTEMUNHAS:

 CPF



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

TOMADA DE PREÇOS Nº _017/2019

Ao
 Presidente da Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

ANEXO III -DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
 (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
 seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar
 nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
 estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
 incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa